

## CONVÊNIO COHAPAR/COPEL-DIS N° 001-2021

Convênio que entre si celebram a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e a Copel Distribuição S.A. - COPEL-DIS, na forma abaixo.

**A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ** - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco nº 800, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Senhor Jorge Luiz Lange, portador do RG. 1.495.673-5, CPF/MF 336.537.719-00 e por seu Diretor de Programas e Projetos, Senhor Luis Antonio Werlang, portador do RG nº 8.063.516-8 e do CPF/MF 033.097.759-84, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e a **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, concessionária de serviço público federal de distribuição de energia elétrica, subsidiária integral da COPEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.368.898/0001-06, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, em Curitiba/Paraná, neste ato representada pelo Diretor Geral da Copel Distribuição S.A., Senhor Maximiliano Andres Orfali, portador do RG nº 2.411.174-1, CPF/MF sob o nº 851.780.989-00, doravante denominada **COPEL-DIS** firmam o presente Convênio, em conformidade com o processo protocolado sob nº 16.788.153-0, conforme autorizado na Ata de Reunião da Diretoria Executiva da Cohapar nº 85/2020 de 15/10/2020 e que será regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pela Lei Federal 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAPAR – RILC, conforme cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** O presente Convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes, com a finalidade de viabilizar o atendimento de até 9.616 (nove mil, seiscentos e dezesseis) famílias de baixa renda com implantação da rede de distribuição de energia elétrica e/ou entradas de serviço dos empreendimentos e unidades habitacionais, nos municípios do estado do Paraná, no âmbito do Decreto Estadual nº 2.845, de 28 de setembro de 2011, através do apoio da COPEL-DIS e da COHAPAR, definidos no seu art. 5º.
- 1.2** Integram o presente Convênio, o Anexo 01 - Plano De Trabalho e o Anexo 02 - Orçamentação dos Serviços de Obras na Rede e Entradas de Serviço.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

### 2.1 São atribuições da **COHAPAR**:

- I. desenvolver as atividades de planejamento, elaboração, implementação, regularização da documentação, organização de grupos e acompanhamento contratação do empreendimento habitacional;
- II. encaminhar à COPEL-DIS solicitação de análise de viabilidade técnica/econômica/financeira para atendimento dos empreendimentos habitacionais com rede de distribuição de energia elétrica e/ou entrada de serviço, apresentando os projetos elétricos de urbanização e implantação das unidades habitacionais, indicando as quantidades de E.S. simples e conjugadas, inclusive em arquivo digital, no formato “dxf”;
- III. providenciar o licenciamento ambiental em conformidade com a legislação específica sobre a matéria;
- IV. solicitar, via ofício, a execução das obras da rede de distribuição de energia elétrica e/ou das entradas de serviço com antecedência mínima de 240 (duzentos e quarenta) dias da data prevista para a conclusão das unidades habitacionais, com exceção do último semestre de vigência do Convênio, onde o prazo mínimo passa a ser de 120 (cento e vinte) dias; informando, no mesmo ofício, o cronograma de execução das seguintes etapas: abertura das vias de circulação, construção de meio-fio e demarcação dos lotes;
- V. responsabilizar-se pela execução da interligação da caixa de medição com a residência, de acordo com os padrões técnicos e materiais estabelecidos pela COPEL-DIS;
- VI. responsabilizar-se pela preservação e zelo das entradas de serviço construídas pela COPEL-DIS, inclusive quanto a furtos, até a efetiva energização das unidades consumidoras;
- VII. certificar bimestralmente, mediante correspondência enviada pela COPEL-DIS, os valores referentes aos custos a serem reembolsados para atendimento das famílias beneficiárias do Programa Morar Bem Paraná, bem como eventuais obras iniciadas e não concluídas por solicitação da COHAPAR que envolvam dispêndio de valores pela COPEL-DIS;
- VIII. emitir Declaração de Não Incidência dos serviços da rede de distribuição de energia elétrica e/ou das entradas de serviço, declarando que os serviços não estão previstos no orçamento do empreendimento;
- IX. emitir Declaração que o empreendimento encontra-se devidamente inserido nas políticas habitacionais do Programa Morar Bem Paraná.
- X. proceder resarcimento dos custos da COPEL-DIS pelos serviços prestados nos atendimentos ao Convênio, observando o Plano de Aplicação e com base nos documentos apresentados pela mesma.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA COPEL-DIS

**3.1** São atribuições da **COPEL-DIS**, nos municípios onde mantém concessão:

- I. elaborar os projetos eletromecânicos necessários à implantação das redes de distribuição de energia elétrica, dentro de seus padrões técnicos;
- II. executar a construção das redes de distribuição de energia elétrica, assumindo a responsabilidade pela sua operação e manutenção;
- III. responsabilizar-se pela construção das entradas de serviços, nos casos de empreendimentos habitacionais, excetuando-se edifícios de uso coletivo, no montante de até 9.616 (nove mil, seiscentos e dezesseis) unidades bifásicas de 50 Ampères, de acordo com o cronograma previsto no Plano de Trabalho (Anexo 01), nos padrões definidos pela COPEL-DIS, solicitadas durante o período de vigência deste Convênio, respeitados os prazos constantes no item IV da Cláusula Segunda. A COPEL-DIS não será considerada responsável por danos ou furtos das entradas de serviço, mesmo nas situações em que a unidade consumidora não esteja ligada à rede de energia elétrica;
- IV. responsabilizar-se pela implantação das redes de distribuição de energia elétrica nos casos de empreendimentos habitacionais ou loteamentos para atendimento de até 9.616 (nove mil, seiscentos e dezesseis) unidades habitacionais, de acordo com o cronograma previsto no Plano de Trabalho (Anexo 01), nos padrões definidos pela COPEL-DIS, solicitadas durante o período de vigência deste Convênio, respeitados os prazos constantes no item IV da Cláusula Segunda;
- V. aplicar, nos atendimentos, as condições técnicas e financeiras vigentes nas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;
- VI. orientar os mutuários quanto ao uso racional da energia elétrica;
- VII. encaminhar ao fim de cada bimestre, correspondência discriminando os custos a serem reembolsados, os empreendimentos e as respectivas quantidades de entradas de serviços executadas no bimestre para certificação da COHAPAR.
- VIII. encaminhar à COHAPAR correspondência discriminando os custos a serem efetuados referente a execução das redes de energia elétrica dos empreendimentos e os respectivos documentos de cobrança.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

**4.1** O valor previsto para elaboração de projeto, aquisição e instalação de equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia consumida pelas unidades habitacionais e implantação de rede de distribuição

de energia elétrica é de R\$ 20.007.601,12 (vinte milhões, sete mil seiscentos e um reais e doze centavos), conforme Anexo 02.

- 4.2** O valor unitário da entrada de serviços (ES) e da rede de distribuição de energia elétrica poderão sofrer alterações em função da variação de custos necessários ao cumprimento do Convênio pela COPEL-DIS, respeitando-se a metodologia de formação de custos prevista no Anexo 02 e limitadas ao valor global deste Convênio.
- 4.3** Os recursos necessários para a execução do Convênio estão previstos na Dotação Orçamentária 6774.166774.16.482105.006 – Habitação Urbana, Natureza de Despesas 4490.3900 – Aplicações Diretas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 102 – Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP.
- 4.4** Os recursos necessários para a execução do Convênio deverão ser depositados em conta específica do CNPJ do credor (Copel Distribuição S.A. - COPEL-DIS) indicada no momento do(s) faturamento(s) para o recebimento dos créditos oriundos das quitações dos valores faturados.
- 4.5** Compete ao Concedente dos recursos efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;
- 4.5.1** informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

A correção monetária poderá ser aplicada de acordo com a variação do IPC-A, apenas sobre o saldo dos valores que, eventualmente, encontrarem-se vencidos e não repassados, calculados a partir do dia seguinte à data prevista para o repasse até a data da efetivação do crédito na conta do Convênio.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO**

Em qualquer ação promocional decorrente deste Convênio fica estabelecida a obrigatoriedade de destacar a participação da COHAPAR, sendo vedada a utilização pelas partes de nomes, marcas, símbolos, logotipos, combinações de cores ou sinais e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, de acordo com o § 1º, do art. 37, da Constituição Federal.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1** A COHAPAR e a COPEL-DIS exerçerão ampla e irrestrita fiscalização, quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente Convênio, por meio de análise de relatórios e diligência em campo, quando necessário.
- 7.2** O Gestor indicado pela COPEL-DIS para exercer o controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Convênio, será o empregado Rodrigo Luis Kessler, CPF sob nº 007.041.799-70 e como fiscal técnico o empregado Lorilei Beltrame, CPF sob nº 574.651.349-00 e nos seus impedimentos o empregado Reginaldo Rodrigues Pinto, CPF sob nº 022.597.199-29.
- 7.3** O Gestor indicado pela COHAPAR para exercer o controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Convênio será o empregado João Carlos Bachmann, CPF sob nº 835.460.819-00 e nos seus impedimentos o empregado Murilo Derbli Schafranski, CPF sob nº 033.698.779-02 e, como fiscal técnico do Convênio para exercer o ateste da execução do objeto, será a empregada Adriane Alves dos Santos, CPF 514.332.909-44 e nos seus impedimentos o empregado Northon Horn, CPF sob nº 274.478.639-04. O ateste do fiscal técnico para as Entradas de Serviço será mediante a validação do fiscal da obra dos serviços executados.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença e poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante prévia notificação no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes das obras em andamento ou concluídas e não certificadas.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de denúncia ou rescisão do Convênio esta deve ser acompanhada da devida prestação de contas, com atenção especial para o ressarcimento de eventuais recursos repassados e não utilizados, devidamente atualizados. Caso não haja o ressarcimento de valores investidos deve-se proceder a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de eventual dano, sem prejuízo da comunicação ao TCE/PR.

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo mediante Termo Aditivo, com a concordância de todos os signatários, desde que atendidas às disposições legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo desde que o limite máximo de duração total do Convênio, considerando todas as prorrogações, não ultrapasse o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INTERRUPÇÃO**

No caso de inexecução ou atraso de qualquer das obrigações previstas no presente instrumento ou seus anexos, a COPEL-DIS se resguarda no direito de paralisar a execução das obras até regularização das mesmas, sem prejuízo da rescisão prevista na Cláusula Oitava.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A COHAPAR providenciará a publicação deste Termo de Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/Paraná, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do presente Convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, de .

**JORGE LUIZ LANGE**  
Diretor-Presidente da COHAPAR

**MAXIMILIANO ANDRES ORFALI**  
Diretor Geral da COPEL-DIS

**LUIS ANTONIO WERLANG**  
Diretor de Programas e Projetos da COHAPAR

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

## ANEXO 01 - PLANO DE TRABALHO

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 fica estabelecido o presente Plano de Trabalho para celebração de Convênio entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR e a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A – COPEL-DIS:

### 1 - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente <b>Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR</b>			CNPJ/MF <b>76.592.807/0001-22</b>	
Endereço: <b>Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800</b>	Município <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>	CEP <b>82.530-195</b>	Telefone <b>(41) 3312-5700</b>
Web site: <b><a href="http://www.cohapar.pr.gov.br">www.cohapar.pr.gov.br</a></b>			Endereço Eletrônico (e-mail): <b><a href="mailto:cohapar@cohapar.pr.gov.br">cohapar@cohapar.pr.gov.br</a></b>	
Nome do Responsável <b>JORGE LUIZ LANGE</b>				
RG: <b>1.495.673-5/PR</b>	CPF <b>336.537.719-00</b>	Cargo <b>Diretor-Presidente</b>		
<b>LUIS ANTÔNIO WERLANG</b>				
RG: <b>8.063.516-8/PR</b>	CPF <b>033.097.759-84</b>	Cargo <b>Diretor de Programas e Projetos</b>		
Entidade Convenente <b>Copel Distribuição S/A</b>			CNPJ/MF <b>04.368.898/0001-06</b>	
Endereço: <b>Rua José Izidoro Biazetto, 158 Bloco C</b>	Município <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>	CEP <b>81.200-240</b>	Telefone <b>(41) 3331-4141</b>
Web site: <b><a href="http://www.copel.com">www.copel.com</a></b>			Endereço Eletrônico (e-mail): <b><a href="mailto:copel@copel.com">copel@copel.com</a></b>	
Nome do Responsável <b>MAXIMILIANO ANDRES ORFALI</b>				
RG: <b>2.411.174-1 SSP-PR</b>	CPF <b>851.780.989-00</b>	Cargo <b>Diretor Geral da COPEL-DIS</b>		

## 2 – INTRODUÇÃO

O Programa Morar Bem Paraná, instituído através do Decreto Estadual nº 2.845 de 28.09.2011, constitui-se pelas políticas habitacionais a serem desenvolvidas no Estado do Paraná com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação ou reformas de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização para famílias com renda mensal de até dez salários mínimos, bem como o desenvolvimento do Sistema Estadual de Habitação de Interesse Social.

Para os fins do Programa, considera-se:

**I - grupo familiar:** unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos que contribuem para o seu rendimento ou têm suas despesas por ela atendidas e abrange todas as espécies reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, incluindo-se nestas a família unipessoal;

**II - imóvel novo:** unidade habitacional com até 180 (cento e oitenta) dias de “habite-se”, ou documento equivalente, expedido pelo órgão público municipal competente ou, nos casos de prazo superior, que não tenha sido habitada ou alienada;

**III - requalificação de imóveis urbanos e rurais:** execução de obras e serviços voltados à recuperação e ocupação para fins habitacionais, admitida ainda a execução de obras e serviços necessários à modificação de uso;

**IV - agricultor familiar:** aquele definido no caput, nos seus incisos e no § 2º do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; e

**V - trabalhador rural:** pessoa física que, em propriedade rural, presta serviços a empregador rural, sob a dependência deste e mediante salário.

O **Programa Morar Bem Paraná** é desenvolvido e executado pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR a qual cabe, diante das necessidades, desenvolver programas e ações para atender as demandas habitacionais do Estado. Para a implementação do Programa o Estado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, além da parceria com o Governo Federal, conta com o apoio de todas as demais instituições que desenvolvam programas na área habitacional como Municípios, entidades de classes, associações, organizações, sem prejuízo de outras.

Para os empreendimentos destinados ao atendimento de famílias com renda mensal de até seis salários mínimos, além dos apoios acima, estão previstos:

**I – apoio técnico da COHAPAR;**

**II – apoio da Sanepar no que tange ao fornecimento do material de rede de água e material de rede coletora de esgoto, além do fornecimento do projeto de engenharia dos referidos sistemas;**

III – apoio da Copel-DIS através das ações descritas a seguir, nos termos do artigo 5º, IV, do Decreto Estadual nº 2845 de 28.09.2011:

- a) implantação da rede de distribuição de energia elétrica, sem ônus para os mutuários, empreendimento e/ou município, respeitados os limites impostos por seus Órgãos Reguladores;
- b) promoção de esforços visando à inclusão do “Programa Morar Bem Paraná”, dentro do PEE- Programa de Eficientização Energética, regulado pela ANEEL;
- c) orientação dos mutuários quanto ao uso racional da energia;
- d) Elaboração de projeto, aquisição e instalação - inclusive contra dividendos devidos ao Estado do Paraná - de equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia consumida pelas unidades habitacionais que compõem o presente Programa.
- e) Os custos incorridos pela Copel Distribuição S/A com a execução das alíneas "a" a "d" deste inciso IV serão resarcidos pelo Estado do Paraná durante cada exercício financeiro com recursos orçamentários da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, nos termos e na periodicidade previstos em Convênio celebrado entre as partes. (*Redação dada pelo Decreto 8329 de 22/11/2017*).

IV – trabalho técnico social com as famílias selecionadas, pela COHAPAR;

V – incentivos fiscais e outros benefícios que deverão ser concedidos pelos Municípios que aderirem ao Programa;

Serão beneficiadas pelas ações da COPEL-DIS as famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e hierarquizadas por um conjunto de critérios que inclui, entre outros, renda familiar e número de integrantes. Também serão atendidas pelo Programa, famílias vítimas de desastres naturais, que sofreram perda total ou parcial da moradia.

A conjugação de esforços das diversas instituições, das diferentes esferas de governo, objetiva propiciar a melhoria da qualidade de vida das famílias paranaenses através do acesso a unidades habitacionais com condições de habitabilidade, salubridade e segurança.

### 3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

<b>PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ</b>
<p>Estabelecer parceria entre as partes, com a finalidade de viabilizar o atendimento de até 9.616 (nove mil, seiscentos e dezesseis) famílias de baixa renda com implantação da rede de distribuição de energia elétrica e/ou entradas de serviço dos empreendimentos e unidades habitacionais, nos municípios do estado do Paraná, no âmbito do Programa Habitacional Morar Bem Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 2.845 de 28/09/2011, através do apoio da COPEL-DIS e da COHAPAR, definidos no seu artigo 5º.</p>
<p><b>JUSTIFICATIVA:</b></p> <p>O Programa <b>Morar Bem Paraná</b>, através do fomento de ações que viabilizam a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação ou reformas de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, alcança o seu objetivo de atender a necessidade da população de baixa renda de acesso à moradia digna com padrões mínimos de salubridade, segurança e habitabilidade, com o repasse integral dos benefícios previstos no programa às famílias atendidas.</p> <p>A formalização deste Convênio prevê o apoio institucional entre a COHAPAR e a COPEL-DIS, com a finalidade de propiciar ações que facilitem a produção de unidades habitacionais em áreas dos municípios nos quais a COPEL-DIS mantém contrato de concessão.</p>

### 4 – METAS QUANTITATIVAS

Atendimento de até 9.616 (nove mil, seiscentos e dezesseis) unidades habitacionais com a construção das entradas de serviços, nos casos de empreendimentos habitacionais, excetuando-se edifícios de uso coletivo, no montante de até 9.616 (nove mil, seiscentos e dezesseis) unidades bifásicas de 50 Ampères, destinadas às famílias paranaenses com renda mensal de até 6 (seis) salários mínimos pertencentes a área de abrangência da concessionária COPEL-DIS, com os benefícios estipulados no artigo 5º do Decreto Estadual nº 2.845 de 28.09.2011, no âmbito do Programa Morar Bem Paraná.

O valor previsto para elaboração de projeto, aquisição e instalação de equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia consumida pelas unidades habitacionais e implantação de rede de distribuição de energia elétrica é de R\$ 20.007.601,12 (vinte milhões, sete mil seiscentos e um reais e doze centavos).

## 5 – METAS QUALITATIVAS

- Proporcionar moradia de qualidade destinada ao atendimento das famílias carentes do Estado do Paraná;
- Moradias dignas dotadas de padrões de medição individual, adequado e eficiente;
- Empreendimentos com infraestrutura de distribuição de energia dentro dos padrões técnicos exigidos pela ANEEL;
- Orientar aos mutuários quanto ao uso racional da energia;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do empreendimento habitacional.

## 6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

### ETAPAS – POR EMPREENDIMENTO

<b>1 – Viabilidade técnica/econômica/financeira para implantação de rede de distribuição de energia elétrica e/ou entrada de energia e elaboração de projetos</b>		
<b>Meta</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
<b>1.1. Desenvolver as atividades de planejamento, elaboração de projetos e regularização da documentação para implantação das unidades habitacionais.</b>	COHAPAR	
<b>1.2. Solicitar à COPEL-DIS, via endereço eletrônico <u><a href="mailto:atendimento@copel.com">atendimento@copel.com</a></u>, a realização de estudo de viabilidade técnica/operacional/econômica/financeira para atendimento dos empreendimentos habitacionais e de unidades isoladas com rede de distribuição de energia elétrica e/ou entrada de energia e elaboração dos respectivos projetos, anexando ofício emitido pela COHAPAR e projeto elétrico de urbanização e implantação das unidades habitacionais, inclusive em arquivo digital preliminar, no formato “.dxf”.</b>	COHAPAR	
<b>1.2.1. Encaminhar os documentos via Protocolo digital (e-protocolo) ao fiscal</b>		

**1 – Viabilidade técnica/econômica/financeira para implantação de rede de distribuição de energia elétrica e/ou entrada de energia e elaboração de projetos**

<b>Meta</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
técnico do Convênio na COPEL-DIS, informando o número do protocolo Copel gerado no atendimento.		
<b>1.3.</b> Encaminhar Carta a COHAPAR mediante Protocolo digital (e-protocolo), informando sobre a possibilidade do atendimento solicitado, assegurando as condições de viabilidade pelo prazo de 90 (noventa) dias para as solicitações de rede e 12 (doze) meses para a implantação de E.S., a partir da data da abertura do protocolo de atendimento Copel.	COPEL-DIS	Até 30 dias após abertura do protocolo de atendimento Copel.

**2 – Produção das unidades habitacionais**

<b>Meta</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
<b>2.1.</b> Desenvolvimento das atividades de acompanhamento da produção das unidades habitacionais.	COHAPAR	Até 24 meses conforme porte da obra.

**3 – Execução dos serviços da rede de distribuição de energia elétrica, pagamento e conclusão da obra.**

<b>Meta</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
<b>3.1.</b> Solicitar a execução das obras da rede de distribuição de energia elétrica, via Carta encaminhada mediante E-Protocolo, informando o cronograma de execução das seguintes etapas: abertura das vias de circulação, construção de meio-fio e demarcação dos lotes, bem como a apresentação do arquivo digital definitivo, no formato “.dxf”.	COHAPAR	Até 120 dias da data vigência do Convênio (Solicitações posteriores serão rejeitadas).

**3 – Execução dos serviços da rede de distribuição de energia elétrica, pagamento e conclusão da obra.**

<b>Meta</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
<b>3.2.</b> Nos casos de condomínios vertical ou horizontal, encaminhar ofício assegurando que os empreendimentos serão destinados a pessoas que se enquadram no programa Morar Bem Paraná, cujas rendas estão abaixo do teto estabelecido pelo programa, e também a cópia do projeto elétrico, contratado pela COHAPAR, com a definição do ponto de entrega de fornecimento. Esse projeto deverá estar aprovado pela área de medição da Copel-DIS.	COHAPAR	Até 120 dias da data vigência do Convênio (Solicitações posteriores serão rejeitadas).
<b>3.3.</b> Encaminhar à COHAPAR a Carta de Viabilidade e Orçamento da Rede mediante protocolo digital, contendo os orçamentos necessários para construção de rede de distribuição, bem como o prazo de validade do orçamento.	COPEL-DIS	Até 30 dias após o recebimento da solicitação do item 3.1.
<b>3.4.</b> Encaminhar ao fiscal técnico da Copel-DIS o Ofício de Aceite da Carta Orçamento para implantação da rede de distribuição e solicitar a emissão do documento de cobrança.	COHAPAR	Até 30 dias anteriores ao vencimento da Carta de Viabilidade e Orçamento da Rede.
<b>3.5.</b> Emitir e enviar à COHAPAR, mediante protocolo digital, o documento de cobrança do custo da obra.	COPEL-DIS	Até 05 dias úteis após o recebimento do Ofício de Aceite da Carta Orçamento
<b>3.6.</b> Providenciar a transferência dos valores à Copel-DIS, para pagamento dos custos necessários à construção das redes de distribuição de energia elétrica, com base nos documentos de cobrança e	COHAPAR	Conforme o prazo do documento de cobrança

**3 – Execução dos serviços da rede de distribuição de energia elétrica, pagamento e conclusão da obra.**

<b>Meta</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
orçamentos apresentados, conforme item 3.5. e enviar o comprovante mediante protocolo digital.		
<b>3.7.</b> Executar as obras da rede de distribuição de energia elétrica; 3.7.1. As execuções das obras necessárias à construção das redes de distribuição, ficarão condicionadas aos depósitos dos seus valores pela COHAPAR e a viabilização da infraestrutura necessária citada no item 3.1.	COPEL-DIS	Até 240 dias após a confirmação do depósito.

**4 – Execução das Entradas de Serviços e conclusão da obra.**

<b>Meta</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
<b>4.1.</b> Solicitar a implantação das Entradas de Serviços, via Carta encaminhada mediante protocolo digital, informando o cronograma de execução das seguintes etapas: abertura das vias de circulação, construção de meio-fio e demarcação dos lotes, indicando as quantidades de E.S. simples e conjugadas, bem como a apresentação do arquivo digital definitivo, no formato “.dxf”	COHAPAR	Até 120 dias da data da vigência do Convênio (Solicitações posteriores serão rejeitadas).
<b>4.2.</b> Encaminhar à COHAPAR a Carta de Viabilidade Técnica-Operacional para Implantação das Entradas de Serviços mediante protocolo digital, contendo os orçamentos necessários bem como o prazo de execução.	COPEL-DIS	Até 30 dias após o recebimento da solicitação do item 4.1.
<b>4.3.</b> Encaminhar ao fiscal técnico da Copel-DIS, mediante protocolo digital, a Carta de Aceite da Implantação das Entradas de Serviços.	COHAPAR	Até 30 dias após o recebimento da Carta de Viabilidade Técnica-

**4 – Execução das Entradas de Serviços e conclusão da obra.**

<b>Meta</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
		<i>Operacional para Implantação das Entradas de Serviços.</i>
<b>4.4.</b> Executar as obras de implantação das Entradas de Serviço de Energia elétrica.	COPEL-DIS	Até 240 dias após o recebimento da Carta de Aceite da Implantação das Entradas de Serviços.
<b>4.5.</b> Encaminhar a COHAPAR, via protocolo digital, a Carta de Conclusão das Entradas de Serviço em Rede de Distribuição Rural – RDR e Rede de Distribuição Urbana – RDU.	COPEL-DIS	Até 30 dias após a execução da obra das Entradas de Serviço.

**5 – Validação e cobrança das Entradas de Serviços.**

<b>Meta</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
<b>5.1.</b> Enviar, por meio de protocolo digital, correspondência discriminando os empreendimentos, as quantidades de entradas de serviços executadas no bimestre e os valores a serem reembolsados, para certificação da COHAPAR.	COPEL-DIS	Bimestralmente
<b>5.2.</b> Certificar, após análise, os valores a serem reembolsados e o número de entradas de serviços executadas, por meio de despacho no protocolo digital, e enviar ao fiscal do Convênio na COPEL-DIS.	COHAPAR	Até 15 dias após o recebimento da correspondência do item 5.1.
<b>5.3.</b> Emitir e enviar à COHAPAR, mediante protocolo digital, o documento de cobrança das obras Entradas de Serviço de Energia elétrica.	COPEL-DIS	Até 05 dias úteis após o recebimento da Certificação.

### 5 – Validação e cobrança das Entradas de Serviços.

Meta	Responsável	Prazo
<b>5.4. Providenciar a transferência dos valores para resarcimento dos custos dispendidos pela Copel-DIS, necessários a execução das entradas de serviço conforme documento de cobrança do item 5.3 e enviar o comprovante mediante protocolo digital ao fiscal do Convênio.</b>	COHAPAR	Até 15 dias após ter recebido da COPEL-DIS o documento de cobrança.

### 7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Encontra-se a seguir o Plano de Aplicação de Recursos e o Cronograma de Desembolso, em conformidade com os Despachos ANEEL nº 125/2021 e 149/2021.

### PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Ano	Mês	Quantidade de unidades habitacionais (A)	Quantidade de entradas de serviço		Valor em R\$			Valor em R\$	
			Simples (B)	Conjugada (C)	Entrada Simples D=(b*R\$1.287,00)	Entrada Conjugada D=(C*R\$2.270,00)	Total F=(D+E)	Quantidade Total de ES x custo da rede por unidade G=(A*R\$900,07)	Valor total da rede mais o custo total das ES=(G+F)
2021	Fevereiro	540	170	185	R\$ 218.790,00	R\$ 419.950,00	R\$ 638.740,00	R\$ 486.037,80	R\$ 1.124.777,80
	Março	540	170	185	R\$ 218.790,00	R\$ 419.950,00	R\$ 638.740,00	R\$ 486.037,80	R\$ 1.124.777,80
	Abril	555	175	190	R\$ 225.225,00	R\$ 431.300,00	R\$ 656.525,00	R\$ 499.538,85	R\$ 1.156.063,85
	Maio	555	175	190	R\$ 225.225,00	R\$ 431.300,00	R\$ 656.525,00	R\$ 499.538,85	R\$ 1.156.063,85
	Junho	555	175	190	R\$ 225.225,00	R\$ 431.300,00	R\$ 656.525,00	R\$ 499.538,85	R\$ 1.156.063,85
	Julho	555	175	190	R\$ 225.225,00	R\$ 431.300,00	R\$ 656.525,00	R\$ 499.538,85	R\$ 1.156.063,85
	Agosto	555	175	190	R\$ 225.225,00	R\$ 431.300,00	R\$ 656.525,00	R\$ 499.538,85	R\$ 1.156.063,85
	Setembro	555	175	190	R\$ 225.225,00	R\$ 431.300,00	R\$ 656.525,00	R\$ 499.538,85	R\$ 1.156.063,85
	Outubro	555	175	190	R\$ 225.225,00	R\$ 431.300,00	R\$ 656.525,00	R\$ 499.538,85	R\$ 1.156.063,85
	Novembro	555	175	190	R\$ 225.225,00	R\$ 431.300,00	R\$ 656.525,00	R\$ 499.538,85	R\$ 1.156.063,85
2022	Dezembro	555	175	190	R\$ 225.225,00	R\$ 431.300,00	R\$ 656.525,00	R\$ 499.538,85	R\$ 1.156.063,85
	Janeiro	280	70	105	R\$ 90.090,00	R\$ 238.350,00	R\$ 328.440,00	R\$ 252.019,60	R\$ 580.459,60
	Fevereiro	280	70	105	R\$ 90.090,00	R\$ 238.350,00	R\$ 328.440,00	R\$ 252.019,60	R\$ 580.459,60
	Março	284	74	105	R\$ 95.238,00	R\$ 238.350,00	R\$ 333.588,00	R\$ 255.619,88	R\$ 589.207,88
	Abri	285	75	105	R\$ 96.525,00	R\$ 238.350,00	R\$ 334.875,00	R\$ 256.519,95	R\$ 591.394,95
	Maio	295	85	105	R\$ 109.395,00	R\$ 238.350,00	R\$ 347.745,00	R\$ 265.520,65	R\$ 613.265,65
	Junho	305	85	110	R\$ 109.395,00	R\$ 249.700,00	R\$ 359.095,00	R\$ 274.521,35	R\$ 633.616,35
	Julho	305	85	110	R\$ 109.395,00	R\$ 249.700,00	R\$ 359.095,00	R\$ 274.521,35	R\$ 633.616,35
	Agosto	305	85	110	R\$ 109.395,00	R\$ 249.700,00	R\$ 359.095,00	R\$ 274.521,35	R\$ 633.616,35
	Setembro	305	85	110	R\$ 109.395,00	R\$ 249.700,00	R\$ 359.095,00	R\$ 274.521,35	R\$ 633.616,35
	Outubro	305	85	110	R\$ 109.395,00	R\$ 249.700,00	R\$ 359.095,00	R\$ 274.521,35	R\$ 633.616,35
	Novembro	297	85	106	R\$ 109.395,00	R\$ 240.620,00	R\$ 350.015,00	R\$ 267.320,79	R\$ 617.335,79
	Dezembro	295	85	105	R\$ 109.395,00	R\$ 238.350,00	R\$ 347.745,00	R\$ 265.520,65	R\$ 613.265,65
<b>TOTAL</b>		<b>9616</b>	<b>2884</b>	<b>3366</b>	<b>R\$ 3.711.708,00</b>	<b>R\$ 7.640.820,00</b>	<b>R\$ 11.352.528,00</b>	<b>R\$ 8.655.073,12</b>	<b>R\$ 20.007.601,12</b>

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ano	Mês	Valor em R\$
2021	Fevereiro	R\$ 1.124.777,80
	Março	R\$ 1.124.777,80
	Abril	R\$ 1.156.063,85
	Maio	R\$ 1.156.063,85
	Junho	R\$ 1.156.063,85
	Julho	R\$ 1.156.063,85
	Agosto	R\$ 1.156.063,85
	Setembro	R\$ 1.156.063,85
	Outubro	R\$ 1.156.063,85
	Novembro	R\$ 1.156.063,85
2022	Dezembro	R\$ 1.156.063,85
	Janeiro	R\$ 580.459,60
	Fevereiro	R\$ 580.459,60
	Março	R\$ 589.207,88
	Abril	R\$ 591.394,95
	Maio	R\$ 613.265,65
	Junho	R\$ 633.616,35
	Julho	R\$ 633.616,35
	Agosto	R\$ 633.616,35
	Setembro	R\$ 633.616,35
	Outubro	R\$ 633.616,35
	Novembro	R\$ 617.335,79
	Dezembro	R\$ 613.265,65
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 20.007.601,12</b>

### 8. ATRIBUIÇÕES DOS CONCEDENTES

As atribuições dos concedentes encontram-se descritas no Convênio.

## TERMO DE COMPROMISSO

Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas gerais para execução do previsto neste Plano de Trabalho.

Curitiba,    de                          .

JORGE LUIZ LANGE  
**Diretor-Presidente da COHAPAR**

LUIS ANTÔNIO WERLANG  
**Diretor de Programas e Projetos da COHAPAR**

MAXIMILIANO ANDRES ORFALI  
**Diretor Geral da COPEL-DIS**

## **ANEXO 02 – ORÇAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS NA REDE E ENTRADAS DE SERVIÇO**

### **I. DO VALOR**

O valor previsto para realização do objeto do Convênio é de R\$ R\$ 20.007.601,12 (vinte milhões, sete mil seiscentos e um reais e doze centavos), devidamente autorizada pelo Governo do Estado, mediante o Decreto Estadual nº 2.845 de 28 de Setembro de 2011:

(...)

IV – apoio da Copel através das ações descritas a seguir, nos termos do artigo 5º, IV, do Decreto Estadual nº 2845 de 28.09.2011:

(...)

“d) elaboração de projeto, aquisição e instalação – inclusive contra dividendos devidos ao Estado do Paraná – de equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia consumida pelas unidades habitacionais que compõe o presente Programa.”

e) os custos incorridos pela Copel Distribuição S/A com a execução das alíneas "a" a "d" deste inciso IV serão resarcidos pelo Estado do Paraná durante cada exercício financeiro com recursos orçamentários da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, nos termos e na periodicidade previstos em Convênio celebrado entre as partes. (Redação dada pelo Decreto 8329 de 22/11/2017)

### **II. DA ORÇAMENTAÇÃO DAS ENTRADAS DE SERVIÇO ES**

Para a formulação da orçamentação das entradas de serviços simples, considerou-se o valor constante no ANEXO I – TABELA DE REFERÊNCIA do Despacho ANEEL nº 125 de 22 de janeiro de 2021, elaborada pela ELETROBRAS , com os custos diretos em R\$ das Entradas de Serviço (E.S.), Padrão bifásico com poste, sem medidor, região SUDESTE no valor de R\$ 1.287,00 (mil duzentos e oitenta e sete reais), conforme tabela abaixo:

## ANEXO I – TABELA DE REFERÊNCIA

ITENS DE REEMBOLSO	CUSTOS DIRETOS / REGIÃO (R\$) (Período: 1º de janeiro a 31 de março de 2021)				
	NORTE	NORDESTE	SUL	SUDESTE	CENTRO-OESTE
Padrão monofásico com poste, sem medidor	1.258,00	1.154,00	1.109,00	1.109,00	1.132,00
Padrão monofásico sem poste, sem medidor	933,00	874,00	829,00	829,00	849,00
Padrão bifásico com poste, sem medidor	1.463,00	1.320,00	1.287,00	1.287,00	1.327,00
Padrão bifásico sem poste, sem medidor	1.111,00	1.014,00	983,00	983,00	1.019,00
Kit de instalação interna (*)	406,06	352,22	348,73	348,73	351,91

Para a formulação da orçamentação das entradas de serviços conjugadas, considerou-se o valor constante no ANEXO I – TABELA DE REFERÊNCIA do Despacho ANEEL nº 125 de 22 de janeiro de 2021, elaborada pela ELETROBRAS, com os custos diretos em R\$ das Entradas de Serviço (E.S.), Padrão bifásico com poste, sem medidor, região SUDESTE no valor de R\$ 1.287,00 (mil duzentos e oitenta e sete reais), somado ao Padrão bifásico sem poste, sem medidor, região SUDESTE no valor de R\$ 983,00 (novecentos e oitenta e três reais), totalizando R\$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais), conforme tabela abaixo:

TIPO ENTRADA SERVIÇO (E.S.)	VALOR UNITÁRIO (ANEXO I-TABELA DE REFERÊNCIA)
E.S. Simples (Padrão bifásico com poste, sem medidor - Região SUDESTE)	R\$ 1.287,00
E.S. Conjugada (Padrão bifásico com poste, sem medido + Padrão bifásico sem poste, sem medidor - Região SUDESTE)	R\$ 2.270,00

Para a definição dos quantitativos do Convênio, utilizou-se a previsão de obras a serem construídas conforme definição da COHAPAR para atendimento ao Programa Morar Bem Paraná, na qual 70% das

unidades serão atendidas pela Entrada de Serviço (E.S.) conjugada, e 30% das unidades serão atendidas pela Entrada de Serviço (E.S.) simples, conforme quadro abaixo:

<b>Entrada Serviço (ES) COPEL-DIS</b>	<b>Quantidade de Unidades Habitacionais</b>	<b>Quantidade Entrada Serviço (E.S.)</b>	<b>Valor Unitário da E.S. Em R\$ 1,00</b>	<b>Valor Total das E.S. em R\$ 1,00</b>
<i>E.S. Simples</i>	2.884	2.884	R\$ 1.287,00	<b>R\$ 11.352.528,00</b>
<i>E.S. Conjugada</i>	6.732	3.366	R\$ 2.270,00	
<b>TOTAL:</b>	<b>9.616</b>	<b>6.250</b>	-	

### III. DA ORÇAMENTAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO

Para a formulação do valor médio da rede por E.S., foram criados os projetos 794945, 794870, 794883, 794887, 794895, 794899, 794911, 794915, 794940 e 794962, de acordo com a orçamentação aplicada nos projetos do Programa. O montante geral deste cálculo foi dividido pelo somatório das E.S. dos respectivos projetos e com isso, chegou-se a um custo médio aproximado da rede por E.S. no valor de R\$ 900,07 (Novecentos reais e sete centavos), conforme quadros demonstrativos abaixo e relação analítica dos projetos no Anexo 2-C.

	A	B	C	D	E	F	G = B+C+D+E+F	H = G*15%	I = G+H
Projeto	Qtde E.S.	Material	Montagem	Desmontagem	MOP (Mão Obra Própria)	Material Salvado	subtotal	Atividades complementares	total
794940	50	28.742,12	17.395,32	1.527,41	7.463,52	2.279,45	52.848,92	7.927,34	60.776,26
794870	27	27.097,83	18.459,87	1.160,22	7.738,57	2.306,86	52.149,63	7.822,44	59.972,07
794883	251	113.538,89	82.916,47	2.866,06	33.834,41	5.908,86	227.246,97	34.087,05	261.334,02
794887	497	111.723,83	81.341,04	3.701,14	33.542,00	6.238,80	224.069,21	33.610,38	257.679,59
794895	236	73.458,24	46.137,78	0,00	18.197,70	0,00	137.793,72	20.669,06	158.462,78
794899	122	82.730,05	59.163,86	2.113,60	24.169,10	2.379,99	165.796,62	24.869,49	190.666,11
794911	80	43.091,65	29.966,47	1.672,39	12.479,02	3.561,65	83.647,88	12.547,18	96.195,06
794915	50	26.387,84	13.993,80	346,92	5.656,28	1.155,10	45.229,74	6.784,46	52.014,20
794945	85	48.809,19	34.720,62	658,66	13.954,32	329,63	97.813,16	14.671,97	112.485,13
794962	49	25.748,95	14.326,74	160,88	5.714,22	22,95	45.927,84	6.889,18	52.817,02
Total	1447	<b>581.328,59</b>	<b>398.421,97</b>	<b>14.207,28</b>	<b>162.749,14</b>	<b>24.183,29</b>	<b>1.132.523,69</b>	<b>169.878,55</b>	<b>1.302.402,24</b>
		<b>CUSTO MÉDIO DA E.S. Total I / Total A</b>							<b>900,07</b>

De acordo com a NAC 060306 - ORÇAMENTO DE OBRAS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DISTRIBUIÇÃO – ENGENHARIA, para fins de orçamento para terceiros, o custo relativo ao deslocamento de pessoal, transporte dos materiais, adicional de obra em grandes centros urbanos, serviços de linha viva e desligamento em domingo ou feriado será obtido aplicando-se o percentual de 15% sobre o custo total da obra, do qual devem ser desconsideradas estas atividades.

A composição deste percentual está assim distribuída:

#### ATIVIDADES COMPLEMENTARES(H = G\*15%)

Serviços	% do Custo da Obra
Deslocamento	5,8
Transporte de Materiais	7,2
Linha Viva + Desligamento em Domingo ou Feriado	1,6
Adicional de Obra em Grandes Centros Urbanos	0,4
Total	15,0

Cabe esclarecer que o preço de US nos orçamentos é o mesmo que o preço de referência utilizado nas licitações de serviços de construção de redes de distribuição, sendo este o valor teto previsto no art. 3º da Lei 8.666/93, sem incidência de lucro, como critério de aceitabilidade e seleção da proposta mais vantajosa na contratação de obras e serviços públicos.

A COPEL-DIS adquire materiais através de processos licitatórios sendo que, para formulação do preço, utiliza o histórico de compra dos últimos 5 anos e, quando não há histórico de compra, é realizada pesquisa de mercado com 3 cotações, garantindo a compra de materiais a preço de mercado.

No que tange à atualização da lista de preços de aquisição (lista tipo 1) de materiais/equipamentos elegíveis, estes são atualizados mensalmente por fórmulas COGE, que são descritas na sequência.

O descritivo da lista de preço tipo 1 da COPEL-DIS, está definido da seguinte forma:

- preço de última aquisição realizada pela COPEL-DIS de materiais lista básica\*, na condição CIF, atualizado mensalmente por fórmula COGE. Os preços contam com um horizonte de acompanhamento de 5 anos, ou seja, materiais com histórico de contratação superior a 5 anos não constam na Lista TIPO 1.

\* alguns materiais que não constam da lista básica também podem compor a lista TIPO 1, desde que possuam relevância em questões orçamentárias e sejam imprescindíveis, solicitados pela área usuária.

- visa criar uma referência para a COPEL-DIS, via atualização de preços, sobre o preço de mercado\*\* do material vigente no mês de referência.

\*\* preço de mercado na metodologia COPEL-DIS (considera o poder de mercado da COPEL-DIS na definição do valor contratado).

- as atualizações de preços seguem os indicadores de inflação/deflação das fórmulas COGE. As fórmulas COGE trazem em sua composição os indicadores de inflação/deflação dos insumos necessários à manufatura dos materiais/equipamentos visando uma aproximação com sua estrutura de custos.

As fórmulas são desenvolvidas no GT Fórmulas COGE, contam com a participação de diversas concessionárias de energia atuantes no Brasil, conforme endereço eletrônico:

www.formulascoge.org.br e do mercado fornecedor através da ABINEE – Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica.

Os indicadores de inflação são cedidos pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (IBRE/FGV), London Metal Exchange (LME), Banco Central do Brasil (BCB), Associação Brasileira da Indústria de Base (ABDIB), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), dentre outros.

Exemplo de Fórmula COGE aplicada a postes:

Fórmula FCM0202 - Postes e Estruturas de Concreto

$$R = 0,25 * \text{MNM} + 0,30 * \text{MO} + 0,45 * \text{VAC}$$

Onde:

R: reajuste em percentual

MNM: produtos minerais não metálicos (IBRE/FGV)

MO: indicador de inflação/deflação da mão de obra na indústria de base (ABDIB)

VAC: vergalhões de aço ao carbono (IBRE/FGV)

A conjugação desses elementos na metodologia de formulação dos custos de materiais e serviços assegura que os valores praticados pela COPEL-DIS são compatíveis com os preços de mercado do setor elétrico local e nacional, possibilitando a exequibilidade das obras realizadas por terceiros, sem a incidência de lucros, ocorrendo apenas o repasse de valores efetivamente desembolsados na execução das obras previstas no presente Convênio.

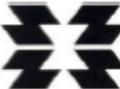
De forma a tornar os custos isonômicos para todos os serviços prestados, a COPEL-DIS adota um valor médio para todo o estado do Paraná.

- **ANEXO 2-C - Relação Analítica dos Projetos**

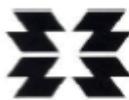
Projeto 794940

 <p><b>COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.</b> Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Curitiba - PR CNPJ : 04.368.898/0001-06 CEP 81200-240 Telefone: (041) 331-4141 Inscr. Estadual : 90.233.073</p>		Data Impressão : 11/01/2019 Gestão da Distribuição - Obra ORÇAMENTAÇÃO Nº 988019 08/01/2019	
<b>TÍTULO DA OBRA</b> <b>COHAPAR - MORAR BEM PARANÁ</b>			
NÚMERO DO PROJETO 794940	LOCALIDADE IBAITI		
EVENTO ESPECIAL 0129 - Prog. habit. COHAPAR - Morar B	OCS	ELABORADO POR 21727 - PAULO ROBERTO MONTA	
ITEM ORÇAMENTÁRIO 489700 - PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ	NOME DO INTERESSADO COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ		
OBSERVAÇÕES			
FINALIDADE DA OBRA			
AMPLIAÇÃO DE REDE PARA ATENDER LOTEAMENTO DO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ			
<b>DADOS TÉCNICOS E COMERCIAIS</b>			
Extensão RD e/ou LD ( km ) Instalado :	0,000	Extensão RD e/ou LD ( km ) Retirado :	0,000
Luminária(s) Instalada(s) :	0	Luminária(s) Retirada(s) :	0
Posto(s) de Transformação Instalado(s) :	1	Posto(s) de Transformação Retirado(s) :	0
KVAs Instalados :	75,00	KVAs Retirados :	0,00
Poste(s) Instalado(s) :	9	Poste(s) Retirado(s) :	9
Unidade(s) Consumidora(s) :	50		
<b>DADOS DE CUSTO</b>			
01 - MATERIAL	28.742,12	FRETE MATERIAL US	0,000
02 - MÃO DE OBRA DE TERCEIROS	17.395,32	FRETE POSTES US	0,000
03 - ESTUDOS E/OU TOPOGRAFIA	0,00	MÃO DE OBRA TERCEIROS US	390,555
04 - MÃO DE OBRA PRÓPRIA	7.463,52	REMOÇÃO US	34,293
05 - TRANSPORTE	0,00	TOTAL DE US	424,848
06 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	PERCENTUAL COM	33,28
07 - ADIÇÃO PATRIMONIAL ( 1 A 6 )	53.600,96	PERCENTUAL CA	122,52
08 - CUSTO DE REMOÇÃO	1.527,41		
09 - MATERIAL SALVADO ( LIM. 01 )	2.279,45		
10 - CUSTO DA OBRA C/15 % ( 7 + 8 - 9 )	60.776,26		
11 - LIMITE DE INVESTIMENTO	0,00		
12 - CONTRIBUIÇÃO DO INTERESSADO	0,00		

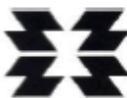
**Projeto 794870**

 <p><b>COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.</b> Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Curitiba - PR CNPJ : 04.368.898/0001-06 CEP 81200-240 Telefone: (041) 331-4141 Insc. Estadual : 90.233.073</p>		Data Impressão : 11/01/2019 Gestão da Distribuição - Obra ORÇAMENTAÇÃO N° 987979 08/01/2019	
<b>TÍTULO DA OBRA</b> <b>AMPLIAÇÃO DE REDE - MORAR BEM PARANÁ</b>			
NÚMERO DO PROJETO  794870	LOCALIDADE  PARANAVAI		
EVENTO ESPECIAL  0129 - Prog. habit. COHAPAR - Morar B	OCS	ELABORADO POR  21727 - PAULO ROBERTO MONTA	
ITEM ORÇAMENTÁRIO  489700 - PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ	NOME DO INTERESSADO  COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A - OBRA INICIATIVA CO		
OBSERVAÇÕES			
FINALIDADE DA OBRA			
AMPLIAÇÃO DE REDE PARA ATENDER LIGAÇÕES DO CJ HABITACIONAL SANTA INÉS			
<b>DADOS TÉCNICOS E COMERCIAIS</b>			
Extensão RD e/ou LD ( km ) Instalado :	0,000	Extensão RD e/ou LD ( km ) Retirado :	0,000
Luminária(s) Instalada(s) :	0	Luminária(s) Retirada(s) :	0
Posto(s) de Transformação Instalado(s) :	1	Posto(s) de Transformação Retirado(s) :	0
KVAs Instalados :	45,00	KVAs Retirados :	0,00
Poste(s) Instalado(s) :	15	Poste(s) Retirado(s) :	2
Unidade(s) Consumidora(s) :	27		
<b>DADOS DE CUSTO</b>			
01 - MATERIAL	27.097,83	FRETE MATERIAL US	0,000
02 - MÃO DE OBRA DE TERCEIROS	18.459,87	FRETE POSTES US	0,000
03 - ESTUDOS E /OU TOPOGRAFIA	0,00	MÃO DE OBRA TERCEIROS US	414,456
04 - MÃO DE OBRA PRÓPRIA	7.738,57	REMOÇÃO US	26,049
05 - TRANSPORTE	0,00	TOTAL DE US	440,505
06 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	PERCENTUAL COM	37,63
07 - ADIÇÃO PATRIMONIAL ( 1 A 6 )	53.296,27	PERCENTUAL CA	140,70
08 - CUSTO DE REMOÇÃO	1.160,22		
09 - MATERIAL SALVADO ( LIM. 01 )	2.306,86		
10 - CUSTO DA OBRA C/15 % ( 7 + 8 - 9 )	59.972,07		
11 - LIMITE DE INVESTIMENTO	0,00		
12 - CONTRIBUIÇÃO DO INTERESSADO	0,00		

Projeto 794883

 <b>COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.</b> Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Curitiba - PR CNPJ : 04.368.898/0001-06 CEP 81200-240 Telefone: (041) 331-4141 Inscr. Estadual : 90.233.073		Data Impressão : 11/01/2019 <b>Gestão da Distribuição - Obra</b> <b>ORÇAMENTAÇÃO N° 988005 08/01/2019</b>	
<b>TÍTULO DA OBRA</b> <b>COHAPAR - PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ</b>			
NÚMERO DO PROJETO  794883	LOCALIDADE  PARANÁVAI		
EVENTO ESPECIAL  0129 - Prog. habit. COHAPAR - Morar B	OCS	ELABORADO POR  21727 - PAULO ROBERTO MONTA	
ITEM ORÇAMENTÁRIO  489700 - PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ	NOME DO INTERESSADO  COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ		
<b>OBSERVAÇÕES</b>			
<b>FINALIDADE DA OBRA</b>			
EXTENSÃO DE REDE MT E BT PARA ATENDIMENTO A C.H JARDIM ESPERANÇA - CDO			
<b>DADOS TÉCNICOS E COMERCIAIS</b>			
Extensão RD e/ou LD ( km ) Instalado :	0,000	Extensão RD e/ou LD ( km ) Retirado :	0,000
Luminária(s) Instalada(s) :	0	Luminária(s) Retirada(s) :	0
Posto(s) de Transformação Instalado(s) :	4	Posto(s) de Transformação Retirado(s) :	0
KVAs Instalados :	270,00	KVAs Retirados :	0,00
Poste(s) Instalado(s) :	68	Poste(s) Retirado(s) :	7
Unidade(s) Consumidora(s) :	272		
<b>DADOS DE CUSTO</b>			
01 - MATERIAL	113.538,89	FRETE MATERIAL US	0,000
02 - MÃO DE OBRA DE TERCEIROS	82.916,47	FRETE POSTES US	0,000
03 - ESTUDOS E /OU TOPOGRAFIA	0,00	MÃO DE OBRA TERCEIROS US	1.861,618
04 - MÃO DE OBRA PRÓPRIA	33.834,41	REMOÇÃO US	64,348
05 - TRANSPORTE	0,00	TOTAL DE US	1.925,966
06 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	PERCENTUAL COM	29,56
07 - ADIÇÃO PATRIMONIAL ( 1 A 6 )	230.289,77	PERCENTUAL CA	113,54
08 - CUSTO DE REMOÇÃO	2.866,06		
09 - MATERIAL SALVADO ( LIM. 01 )	5.908,86		
10 - CUSTO DA OBRA C/15 % ( 7 + 8 - 9 )	261.334,02		
11 - LIMITE DE INVESTIMENTO	0,00		
12 - CONTRIBUIÇÃO DO INTERESSADO	0,00		

Projeto 794887

 <p><b>COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.</b> Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Curitiba - PR CNPJ : 04.368.898/0001-08 CEP 81200-240 Telefone: (041) 331-4141 Insc. Estadual : 90.233.073</p>		Data Impressão : 11/01/2019 Gestão da Distribuição - Obra ORÇAMENTAÇÃO N° 987986 08/01/2019	
<b>TÍTULO DA OBRA</b> <b>COHAPAR - PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ</b>			
NÚMERO DO PROJETO 794887	LOCALIDADE RDU-CEL		
EVENTO ESPECIAL 0129 - Prog. habit. COHAPAR - Morar B	OCS	ELABORADO POR 21727 - PAULO ROBERTO MONTA	
ITEM ORÇAMENTÁRIO 489700 - PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ	NOME DO INTERESSADO COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ		
<b>OBSERVAÇÕES</b>			
<b>FINALIDADE DA OBRA</b>			
AMPLIAÇÃO DE REDE PARA ATENDER CONJUNTO HABITACIONAL LOTEAMENTO GRALHA AZUL			
<b>DADOS TÉCNICOS E COMERCIAIS</b>			
Extensão RD e/ou LD ( km ) Instalado :	4,270	Extensão RD e/ou LD ( km ) Retirado :	0,000
Luminária(s) Instalada(s) :	0	Luminária(s) Retirada(s) :	0
Posto(s) de Transformação Instalado(s) :	3	Posto(s) de Transformação Retirado(s) :	0
KVAs Instalados :	225,00	KVAs Retirados :	0,00
Poste(s) Instalado(s) :	47	Poste(s) Retirado(s) :	8
Unidade(s) Consumidora(s) :	497		
<b>DADOS DE CUSTO</b>			
01 - MATERIAL	111.723,83	FRETE MATERIAL US	0,000
02 - MÃO DE OBRA DE TERCEIROS	81.341,04	FRETE POSTES US	0,000
03 - ESTUDOS E /OU TOPOGRAFIA	0,00	MÃO DE OBRA TERCEIROS US	1.826,247
04 - MÃO DE OBRA PRÓPRIA	33.542,40	REMOÇÃO US	83.097
05 - TRANSPORTE	0,00	TOTAL DE US	1.909,344
06 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	PERCENTUAL COM	34,96
07 - ADIÇÃO PATRIMONIAL ( 1 A 6 )	226.607,27	PERCENTUAL CA	113,14
08 - CUSTO DE REMOÇÃO	3.701,14		
09 - MATERIAL SALVADO ( LIM. 01 )	6.238,80		
10 - CUSTO DA OBRA C/15 % ( 7 + 8 - 9 )	257.680,05		
11 - LIMITE DE INVESTIMENTO	0,00		
12 - CONTRIBUIÇÃO DO INTERESSADO	0,00		

Projeto 794895

 <p><b>COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.</b> Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Curitiba - PR CNPJ : 04.368.698/0001-08 CEP 81200-240 Telefone: (041) 331-4141 Inscr. Estadual : 00.233.073</p>		Data Impressão : 11/01/2019 Gestão da Distribuição - Obra ORÇAMENTAÇÃO Nº 987988 08/01/2019	
<b>TÍTULO DA OBRA</b>			
COHAPAR - MORAR BEM PARANÁ			
<b>NÚMERO DO PROJETO</b> 794895	<b>LOCALIDADE</b> PALOTINA		
<b>EVENTO ESPECIAL</b> 0129 - Prog. habit. COHAPAR - Morar B	<b>OCS</b>	ELABORADO POR 21727 - PAULO ROBERTO MONTA	
<b>ITEM ORÇAMENTÁRIO</b> 489700 - PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ	<b>NOME DO INTERESSADO</b> COHAPAR - PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ		
<b>OBSERVAÇÕES</b>			
<b>FINALIDADE DA OBRA</b>			
AMPLIAÇÃO DE REDE PARA ATENDER LOTEAMENTO JD GLICÍNEAS II - PALOTINA			
<b>DADOS TÉCNICOS E COMERCIAIS</b>			
Extensão RD e/ou LD ( km ) Instalado :	0,000	Extensão RD e/ou LD ( km ) Retirado :	0,000
Luminária(s) Instalada(s) :	0	Luminária(s) Retirada(s) :	0
Posto(s) de Transformação Instalado(s) :	2	Posto(s) de Transformação Retirado(s) :	0
KVAs Instalados :	150,00	KVAs Retirados :	0,00
Poste(s) Instalado(s) :	55	Poste(s) Retirado(s) :	0
Unidade(s) Consumidora(s) :	236		
<b>DADOS DE CUSTO</b>			
01 - MATERIAL	73.458,24	FRETE MATERIAL US	0,000
02 - MÃO DE OBRA DE TERCEIROS	46.137,78	FRETE POSTES US	0,000
03 - ESTUDOS E /OU TOPOGRAFIA	0,00	MÃO DE OBRA TERCEIROS US	1.035,873
04 - MÃO DE OBRA PRÓPRIA	18.197,70	REMOÇÃO US	0,000
05 - TRANSPORTE	0,00	TOTAL DE US	1.035,873
06 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	PERCENTUAL COM	24,79
07 - ADIÇÃO PATRIMONIAL ( 1 A 6 )	137.793,72	PERCENTUAL CA	116,68
08 - CUSTO DE REMOÇÃO	0,00		
09 - MATERIAL SALVADO ( LIM. 01 )	0,00		
10 - CUSTO DA OBRA C/15 % ( 7 + 8 - 9 )	158.462,78		
11 - LIMITE DE INVESTIMENTO	0,00		
12 - CONTRIBUIÇÃO DO INTERESSADO	0,00		

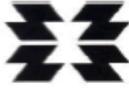
Projeto 794899

 <p><b>COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.</b> Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Curitiba - PR CNPJ : 04.368.898/0001-06 CEP 81200-240 Telefone: (041) 331-4141 Inscr. Estadual : 90.233.073</p>		Data Impressão : 11/01/2019 Gestão da Distribuição - Obra ORÇAMENTAÇÃO Nº 987993 08/01/2019	
<b>TÍTULO DA OBRA</b> <b>COHAPAR - PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ</b>			
NÚMERO DO PROJETO 794899	LOCALIDADE FORMOSA		
EVENTO ESPECIAL 0129 - Prog. habit. COHAPAR - Morar B	OCS	ELABORADO POR 21727 - PAULO ROBERTO MONTA	
ITEM ORÇAMENTÁRIO 489700 - PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ	NOME DO INTERESSADO COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ		
OBSERVAÇÕES			
FINALIDADE DA OBRA			
AMPLIAÇÃO DE REE URBANA PARA ATENDER LOTEAMENTO COHAPAR EM FORMOSA DO OESTE.			
<b>DADOS TÉCNICOS E COMERCIAIS</b>			
Extensão RD e/ou LD ( km ) Instalado :	1,500	Extensão RD e/ou LD ( km ) Retirado :	0,000
Luminária(s) Instalada(s) :	0	Luminária(s) Retirada(s) :	0
Posto(s) de Transformação Instalado(s) :	2	Posto(s) de Transformação Retirado(s) :	0
KVAs Instalados :	150,00	KVAs Retirados :	0,00
Poste(s) Instalado(s) :	46	Poste(s) Retirado(s) :	0
Unidade(s) Consumidora(s) :	122		
<b>DADOS DE CUSTO</b>			
01 - MATERIAL	82.730,05	FRETE MATERIAL US	0,000
02 - MÃO DE OBRA DE TERCEIROS	59.163,86	FRETE POSTES US	0,000
03 - ESTUDOS E /OU TOPOGRAFIA	0,00	MÃO DE OBRA TERCEIROS US	1.328,331
04 - MÃO DE OBRA PRÓPRIA	24.169,10	REMOÇÃO US	47.454
05 - TRANSPORTE	0,00	TOTAL DE US	1.375,785
06 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	PERCENTUAL COM	36,44
07 - ADIÇÃO PATRIMONIAL ( 1 A 6 )	166.063,01	PERCENTUAL CA	130,74
08 - CUSTO DE REMOÇÃO	2.113,60		
09 - MATERIAL SALVADO ( LIM. 01 )	2.379,99		
10 - CUSTO DA OBRA C/15 % ( 7 + 8 - 9 )	190.666,11		
11 - LIMITE DE INVESTIMENTO	0,00		
12 - CONTRIBUIÇÃO DO INTERESSADO	0,00		

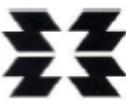
Projeto 794911

	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Curitiba - PR CNPJ : 04.368.898/0001-06 CEP 81200-240 Telefone: ( 041 ) 331-4141 Inscr. Estadual : 90.233.073		Data Impressão : 11/01/2019 Gestão da Distribuição - Obra ORÇAMENTAÇÃO Nº 987998 08/01/2019
TÍTULO DA OBRA COHAPAR - PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ			
NÚMERO DO PROJETO 794911	LOCALIDADE TERRA BOA		
EVENTO ESPECIAL 0129 - Prog. habit. COHAPAR - Morar B	OCS	ELABORADO POR 21727 - PAULO ROBERTO MONTA	
ITEM ORÇAMENTÁRIO 489700 - PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ	NOME DO INTERESSADO COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ		
OBSERVAÇÕES			
FINALIDADE DA OBRA AMPLIAÇÃO DE REDE PARA ATENDER C.H. TERRA BOA I			
DADOS TÉCNICOS E COMERCIAIS			
Extensão RD e/ou LD ( km ) Instalado :	1,118	Extensão RD e/ou LD ( km ) Retirado :	0,298
Luminária(s) Instalada(s) :	0	Luminária(s) Retirada(s) :	0
Posto(s) de Transformação Instalado(s) :	1	Posto(s) de Transformação Retirado(s) :	0
KVAs Instalados :	75,00	KVAs Retirados :	0,00
Poste(s) Instalado(s) :	29	Poste(s) Retirado(s) :	3
Unidade(s) Consumidora(s) :	80		
DADOS DE CUSTO			
01 - MATERIAL	43.091,65	FRETE MATERIAL US	0,000
02 - MÃO DE OBRA DE TERCEIROS	29.966,47	FRETE POSTES US	0,000
03 - ESTUDOS E /OU TOPOGRAFIA	0,00	MÃO DE OBRA TERCEIROS US	672,799
04 - MÃO DE OBRA PRÓPRIA	12.479,02	REMOÇÃO US	37,548
05 - TRANSPORTE	0,00	TOTAL DE US	710,347
06 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	PERCENTUAL COM	27,31
07 - ADIÇÃO PATRIMONIAL ( 1 A 6 )	85.537,14	PERCENTUAL CA	138,45
08 - CUSTO DE REMOÇÃO	1.672,39		
09 - MATERIAL SALVADO ( LIM. 01 )	3.561,65		
10 - CUSTO DA OBRA C/15 % ( 7 + 8 - 9 )	96.195,06		
11 - LIMITE DE INVESTIMENTO	0,00		
12 - CONTRIBUIÇÃO DO INTERESSADO	0,00		

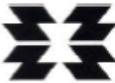
Projeto 794915

 <p><b>COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.</b> Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Curitiba - PR CNPJ : 04.368.898/0001-08 CEP 81200-240 Telefone: (041) 331-4141 Inscr. Estadual : 90.233.073</p>		Data Impressão : 11/01/2019 Gestão da Distribuição - Obra ORÇAMENTAÇÃO N° 987998 08/01/2019	
<b>TÍTULO DA OBRA</b> <b>COHAPAR - MORAR BEM PARANÁ</b>			
NÚMERO DO PROJETO 794915	LOCALIDADE UNIÃO DA VITORIA		
EVENTO ESPECIAL 0129 - Prog. habit. COHAPAR - Morar B	OCS	ELABORADO POR 21727 - PAULO ROBERTO MONTA	
ITEM ORÇAMENTÁRIO 489700 - PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ	NOME DO INTERESSADO COMPNHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ		
OBSERVAÇÕES			
FINALIDADE DA OBRA			
AMPLIAÇÃO DE REDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA MORAR BEM.			
<b>DADOS TÉCNICOS E COMERCIAIS</b>			
Extensão RD e/ou LD ( km ) Instalado :	0,000	Extensão RD e/ou LD ( km ) Retirado :	0,000
Luminária(s) Instalada(s) :	0	Luminária(s) Retirada(s) :	0
Posto(s) de Transformação Instalado(s) :	1	Posto(s) de Transformação Retirado(s) :	0
KVAs Instalados :	75,00	KVAs Retirados :	0,00
Poste(s) Instalado(s) :	15	Poste(s) Retirado(s) :	0
Unidade(s) Consumidora(s) :	50		
<b>DADOS DE CUSTO</b>			
01 - MATERIAL	26.387,84	FRETE MATERIAL US	0,000
02 - MÃO DE OBRA DE TERCEIROS	13.993,80	FRETE POSTES US	0,000
03 - ESTUDOS E /OU TOPOGRAFIA	0,00	MÃO DE OBRA TERCEIROS US	314,185
04 - MÃO DE OBRA PRÓPRIA	5.656,28	REMOÇÃO US	7,789
05 - TRANSPORTE	0,00	TOTAL DE US	321,974
06 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	PERCENTUAL COM	23,43
07 - ADIÇÃO PATRIMONIAL ( 1 A 6 )	46.037,92	PERCENTUAL CA	98,26
08 - CUSTO DE REMOÇÃO	346,92		
09 - MATERIAL SALVADO ( LIM. 01 )	1.155,10		
10 - CUSTO DA OBRA C/15 % ( 7 + 8 - 9 )	52.014,20		
11 - LIMITE DE INVESTIMENTO	0,00		
12 - CONTRIBUIÇÃO DO INTERESSADO	0,00		

Projeto 794945

 <p><b>COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.</b> Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Curitiba - PR CNPJ : 04.368.898/0001-08 CEP 81200-240 Telefone: (041) 331-4141 Insc. Estadual : 90.233.073</p>		Data Impressão : 11/01/2019 Gestão da Distribuição - Obra ORÇAMENTAÇÃO Nº 988021 08/01/2019	
<b>TÍTULO DA OBRA</b> <b>COHAPAR - MORAR BEM PARANÁ</b>			
NÚMERO DO PROJETO 794945	LOCALIDADE CONGONHINHAS		
EVENTO ESPECIAL 0129 - Prog. habit. COHAPAR - Morar B	OCS	ELABORADO POR 21727 - PAULO ROBERTO MONTA	
ITEM ORÇAMENTÁRIO 489700 - PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ	NOME DO INTERESSADO COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A - OBRA INICIATIVA CO		
<b>OBSERVAÇÕES</b>			
<b>FINALIDADE DA OBRA</b>			
AMPLIAÇÃO DE REDE PRIMÁRIA URBANA PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ - LOTEAMENTO C. H. BENEDITO SALES DO NASCIMENTO			
<b>DADOS TÉCNICOS E COMERCIAIS</b>			
Extensão RD e/ou LD ( km ) Instalado :	0,000	Extensão RD e/ou LD ( km ) Retirado :	0,000
Luminária(s) Instalada(s) :	0	Luminária(s) Retirada(s) :	0
Posto(s) de Transformação Instalado(s) :	2	Posto(s) de Transformação Retirado(s) :	0
KVAs Instalados :	120,00	KVAs Retirados :	0,00
Poste(s) Instalado(s) :	35	Poste(s) Retirado(s) :	2
Unidade(s) Consumidora(s) :	85		
<b>DADOS DE CUSTO</b>			
01 - MATERIAL	48.809,19	FRETE MATERIAL US	0,000
02 - MÃO DE OBRA DE TERCEIROS	34.720,62	FRETE POSTES US	0,000
03 - ESTUDOS E /OU TOPOGRAFIA	0,00	MÃO DE OBRA TERCEIROS US	779,538
04 - MÃO DE OBRA PRÓPRIA	13.954,32	REMOÇÃO US	14,788
05 - TRANSPORTE	0,00	TOTAL DE US	794,326
06 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	PERCENTUAL COM	23,00
07 - ADIÇÃO PATRIMONIAL ( 1 A 6 )	97.484,13	PERCENTUAL CA	122,75
08 - CUSTO DE REMOÇÃO	658,66		
09 - MATERIAL SALVADO ( LIM. 01 )	329,63		
10 - CUSTO DA OBRA C/15 % ( 7 + 8 - 9 )	112.485,13		
11 - LIMITE DE INVESTIMENTO	0,00		
12 - CONTRIBUIÇÃO DO INTERESSADO	0,00		

Projeto 794962

 <p><b>COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.</b> Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Curitiba - PR CNPJ : 04.368.898/0001-06 CEP 81200-240 Telefone: ( 041 ) 331-4141 Inscr. Estadual : 90.233.073</p>		Data Impressão : 11/01/2019 Gestão da Distribuição - Obra ORÇAMENTAÇÃO Nº 988026 08/01/2019	
<b>TÍTULO DA OBRA</b> <b>COHAPAR - MORAR BEM PARANÁ</b>			
NÚMERO DO PROJETO 794962	LOCALIDADE VILA NOVA		
EVENTO ESPECIAL 0129 - Prog. habit. COHAPAR - Morar B	OCS	ELABORADO POR 21727 - PAULO ROBERTO MONTA	
ITEM ORÇAMENTÁRIO 489700 - PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ	NOME DO INTERESSADO COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ		
OBSERVAÇÕES			
FINALIDADE DA OBRA			
INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75 KVA E AMPLIAÇÃO DE 0,582 KM RD/BT PARA ATENDER 49 UNIDADES COHAPAR PRUDENTÓPOLIS			
<b>DADOS TÉCNICOS E COMERCIAIS</b>			
Extensão RD e/ou LD ( km ) Instalado :	0,582	Extensão RD e/ou LD ( km ) Retirado :	0,000
Luminária(s) Instalada(s) :	0	Luminária(s) Retirada(s) :	0
Posto(s) de Transformação Instalado(s) :	1	Posto(s) de Transformação Retirado(s) :	0
KVAs Instalados :	75,00	KVAs Retirados :	0,00
Poste(s) Instalado(s) :	16	Poste(s) Retirado(s) :	0
Unidade(s) Consumidora(s) :	49		
<b>DADOS DE CUSTO</b>			
01 - MATERIAL	25.748,95	FRETE MATERIAL US	0,000
02 - MÃO DE OBRA DE TERCEIROS	14.326,74	FRETE POSTES US	0,000
03 - ESTUDOS E /OU TOPOGRAFIA	0,00	MÃO DE OBRA TERCEIROS US	321,660
04 - MÃO DE OBRA PRÓPRIA	5.714,22	REMOÇÃO US	3.612
05 - TRANSPORTE	0,00	TOTAL DE US	325.272
06 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	PERCENTUAL COM	16,02
07 - ADIÇÃO PATRIMONIAL ( 1 A 6 )	45.789,91	PERCENTUAL CA	105,39
08 - CUSTO DE REMOÇÃO	160,88		
09 - MATERIAL SALVADO ( LIM. 01 )	22,95		
10 - CUSTO DA OBRA C/15 % ( 7 + 8 - 9 )	52.817,02		
11 - LIMITE DE INVESTIMENTO	0,00		
12 - CONTRIBUIÇÃO DO INTERESSADO	0,00		



ePROTOCOLO



Documento: **ConvenioCOHAPAR\_COPELDIS\_0012021.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Maximiliano Andres Orfali** em 03/02/2021 16:01, **Jorge Luiz Lange** em 10/02/2021 16:34, **Luis Antônio Werlang** em 10/02/2021 16:35, **Luis Antônio Werlang** em 10/02/2021 16:36.

Assinado por: **Volnei Dalla Valle** em 02/02/2021 19:51, **Kerwin Kuhlemann** em 10/02/2021 16:41.

Inserido ao protocolo **16.788.153-0** por: **Adriani Luiz Dolenga** em: 28/01/2021 15:07.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
dec53c76446aad71efdf6cc3b168efa2.